



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 599 /2018.**

**De 02 de Outubro de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diárias intermunicipais e interestaduais por meio de decreto, e dá outras providências”.


ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer o valor de diárias intermunicipais e interestaduais aos servidores públicos municipais e suas condições por meio de Decreto, que regulamentará a presente Lei.

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os decretos municipais publicados anteriores a esta Lei, que tenha por objeto definir as diárias descritas no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 02 de Outubro de 2018.

  
**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. de Tucumã,  
em 02/10/2018.

Sec. Mun. Adm. e Planejamento